



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA
CNPJ: 05.131.180/0001-64

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. XXX/2020/PMO/SEMED

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2020/PMO/SEMED

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.

I. PARTES

CONTRATANTE

O **Município de Óbidos/PA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.180/0001-64, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, com sede à Travessa Rui Barbosa, nº: 463, Bairro: Centro, Óbidos/PA, CEP: 68.250-000, inscrita no CNPJ de nº 30.971.257/0001-51, do Fundo Municipal de Educação – FME e inscrito no CNPJ de nº 23.714.191/0001-59 - FUNDEB, neste ato representada pelo seu ordenador o **Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, brasileiro, Secretário Municipal de Educação, nomeado pelo Decreto Municipal nº: xxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº:xxxxxxxxxx e CPF nº:xxx.xxx.xxx-xx, Fone:xxxxxxxxxx, E-mail:xxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n:xxxx, Bairro xxxxxxxx, Óbidos/PA, CEP: 68.250-000.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX – Bairro XXXXXXXX – CEP: XXXXXX – XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu Sócio o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal), portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX – XXX/XX e CPF. Nº XXX.XXX.XXX-XX.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS E BASE LEGAL

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA
CNPJ: 05.131.180/0001-64

exarada nos autos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2020/PMO/SEMED, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520; de 17/07/2002; Decreto nº 3.555 de 09/08/2000; Decreto Federal 10.024/2019 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2020/PMO/SEMED.

1- DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar a alunos do ensino médio e ensino fundamental para 17 (Dezessete) rotas, por meio de veículos automotores e embarcações, a serem executadas no meio urbano e meio rural, na região de terra firme e região de várzea durante o ano letivo de 2020, incluindo fornecimento de combustível, motoristas e auxiliares, com manutenção corretiva e preventiva inclusas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I do edital.**

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - A execução do serviço observará o previsto na Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como as disposições constantes no edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 003/2020/PMO/SEMED e seus anexos, em especial o Termo de Referência e demais cláusulas deste contrato.

3 - DO PREÇO

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ X.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), referente ao quantitativo solicitado pelos responsáveis da SEMED para o ano letivo de 2020 e preços licitados, conforme tabela abaixo.

LOTE xxxx
xxxxxxx



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA
CNPJ: 05.131.180/0001-64

ROTA xxxx														
xxxxx														
Nº	Saída	Percurs o ou Rota	Destino	KM DIA	Nº- DE ALUNOS				Descri ção de transp orte	Nº de viagen s	Nº de dias letivos mensal	Valor Diário	Valor Mensa l	Valor Global para xxx meses
					M	T	N	TOT AL						
Valor Global do contrato														

4 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir:

2525 – Fundo Municipal de Educação.

12.361.0010.2.039 – Manutenção do Programa Salário Educação - SALED;

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

12.361.0010.2.040 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação;

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

12.361.0010.2.042 – Manutenção do Transporte Escolar;

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

2626 – FUNDEB.

12.361.0010.2.048 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental FUNDEB 40%;

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa n.º 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA.

5.2. O pagamento dos serviços serão efetuados, até **30 (trinta) dias** após a entrega da nota fiscal/fatura devidamente atestada, através de conta bancária do prestador dos serviços.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA
CNPJ: 05.131.180/0001-64

5.3. Só serão pagos os valores mensais referentes às diárias efetivamente executadas, mediante nota fiscal que será submetida à avaliação de sua veracidade e apresentação de folha de frequência dos serviços executados.

5.4. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.

5.5. As despesas de frete/embalagem, ser houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

5.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo ao Município de Óbidos-PA/SEMED por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.7. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n. °: 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.8. Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.

5.9. O Município de Óbidos-PA/SEMED por poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos serviços contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos ao Município de Óbidos-PA/SEMED, a seu critério, até a regularização do assunto.

5.10. O Município de Óbidos-PA/SEMED procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

5.11. A contratada apresentará ao(a) gestor(a) documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues a cada mês.

5.12. O gestor terá o prazo de 03 (três) dias, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

5.13. O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA
CNPJ: 05.131.180/0001-64

5.14. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato.

5.15. O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o contratante.

6 - DA ALTERAÇÃO

6.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.

6.2. O presente contrato poderá ser modificado por meio de apostilamento nos termos do §8º do art. 65 da Lei n°. 8.666/93.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Na execução do presente contrato, além das obrigações constantes no termo de referência - Anexo I do edital, obriga-se a contratada a emendar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

7.1.1. Comunicar, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, ao gestor eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do serviço;

7.1.2. Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do serviço, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

7.1.3. Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

7.1.4. Indenizar o contratante por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à contratada.

7.1.5. Cumprir todas as exigências do Edital e seus anexos;

7.1.6. O objeto deste contrato deverá ser executado no local, dia e horário abaixo informado:

- a) Sede do Município de Óbidos/PA, no meio urbano e zona rural, na região terra firme e várzea no período do ano letivo de 2020, nos percursos/locais constantes na planilha do termo de referência do edital de licitação.

7.1.7. Prestar o serviço nas condições previstas no edital da licitação e seus anexos em especial no Termo de Referência e obrigatoriamente, atender a legislação vigente;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA
CNPJ: 05.131.180/0001-64

7.1.8. A CONTRATADA se obriga a realizar as viagens todos os dias da semana, de Segunda a Sexta feira, e aos sábados letivos (quando houver) e quando de interesse escolar e programado pela SEMED, independente das condições meteorológicas, devendo chegar com os alunos nas escolas, durante o (s) seguinte (s) período (s): manhã, tarde e noite quando for o caso, permanecendo na escola até o término das aulas, e retornar aos locais de origem conduzindo os alunos diariamente;

7.1.9. A CONTRATADA não poderá transportar alunos, caso o (s) condutor (s) não possua(m) CNH ou Carteira Marítima (conforme o caso) exigida para o transporte contratado, bem como documentação do(s) veículo(s) e Curso de condutor de Alunos, salvo por motivo de força maior, não puder efetuar o transporte, deverá em tempo hábil, providenciar o suprimento da falta, desde que previamente aceitos pela SEMED, cujas despesas, no caso, correrão por sua conta.

7.1.10. A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários estudantes ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas.

7.1.11. A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com a manutenção dos veículos e embarcações (mecânica, segurança e limpeza) inclusive motoristas e auxiliar, e que somente serão utilizados veículos automotores ou embarcações (conforme o caso) de acordo com o objeto do presente termo.

7.1.12. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.13. A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, materiais e equipamentos, assim como as despesas referentes aos seguros ou quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas presentes no contrato.

7.1.14. A CONTRATADA fica obrigada e responsável pela observância às exigências do Código Nacional de Trânsito ou Marinha Mercante (conforme o caso);

7.1.15. Durante o percurso, não será permitido fumar dentro dos veículos e embarcações, devendo ser colocado um cartaz com os dizeres: "PROIBIDO FUMAR";

7.1.16. A CONTRATADA fica proibida de transportar passageiros estranhos aos serviços prestados (CARONA) e principalmente produtos perigosos (inflamáveis);



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA
CNPJ: 05.131.180/0001-64

7.1.17. A CONTRATADA não poderá transportar alunos, fora do horário das aulas, para qualquer outra atividade, sem autorização da SEMED, por escrito, que se manifestará no caso de Projetos e Programas onde houver atividades em contra turno. Não poderá ocorrer o transporte de familiares de alunos, salvo nos casos autorizados por escrito pela SEMED;

7.1.18. A CONTRATADA se obriga a mencionar em seu veículo automotor e embarcações quando a serviço do Município de Óbidos/SEMED, devidamente identificado, o seguinte dizer "ESCOLAR";

7.1.19. A CONTRATADA deverá apresentar aos responsáveis da SEMED o laudo de vistoria técnica realizada pelo Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN ou Capitania dos Portos (conforme o caso) em cada semestre durante a execução do contrato. Tal laudo será solicitado a cada início de semestre;

7.1.20. Em caso de quebra ou qualquer avaria nos veículos automotores ou embarcações a contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, em até 24 (vinte e quatro) horas de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA.

7.1.21. A CONTRATADA deverá observar o trato dos alunos como estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações voltadas ao menor, sob pena de responderem judicialmente por seus atos.

7.1.22. A CONTRATADA fica obrigada a afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município, qualquer monitor, motorista, condutor que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços, desde que devidamente justificado;

7.1.23. Os veículos automotores ou embarcações (conforme o caso) deverão possuir equipamentos de segurança como: Extintor de incêndio do Co2 e pó Químico, caixa de materiais para primeiros socorros, coletes salva vidas e boias salva vidas, cinto de segurança em número igual à lotação e outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN/DENATRAN/DETRAN;

7.1.24. A prestação dos serviços ocorrerá nos dias e horários estipulados pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, bem como em casos extraordinários aos sábados, domingos e feriados, caso a secretaria Municipal de Educação necessite dos serviços nestes dias, sendo contratado, comunicado antecipadamente;

7.1.25. É de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com combustíveis, manutenções preventiva e corretiva dos veículos e embarcações, pagamento de condutores



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA
CNPJ: 05.131.180/0001-64

e auxiliares/monitores e todas as despesas com encargos e impostos, inclusive trabalhistas e previdenciários correrão por conta da prestadora de serviços;

7.1.26. A CONTRATADA deverá fornecer veículo automotor e embarcações que contenha o número de assentos compatível com o número de alunos que serão transportados, observado o assento do monitor;

7.1.27. A CONTRATADA fica obrigada a manter os veículos automotores e embarcações, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços e em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços;

7.1.28. O serviço de transporte escolar deverá estar à disposição das escolas em cumprimento ao estabelecido no Calendário Escolar;

7.1.29. O transporte escolar deverá estar à disposição das escolas, no ato da execução do serviço;

7.1.30. O serviço de transporte escolar deverá também realizar o transporte dos alunos das Escolas Estadual de Ensino Médio e fundamental para os eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, tais como: torneios esportivos escolares, Feiras Municipais, atividades da Semana da Pátria, e quaisquer outras atividades promovidas pela referida Secretaria Municipal de Educação, tudo conforme o projeto básico;

7.1.31. A contratada fica obrigada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos antes do início da prestação dos serviços, a realizar vistoria junto ao DEMUTRAN/DETRAN e Capitania dos Portos para verificação do cumprimento das exigências legais para a prestação dos referidos serviços, a contratada deverá apresentar, entre outros requisitos:

- a) Cópia da CNH com habilitação para categoria D dos condutores.
- b) Cópia da Carteira Marítima dos condutores.
- c) Cópia de certificado de curso especializado (para os condutores), nos termos da regulamentação da Marinha Mercante ou em curso especializado, nos termos regulamentação do CONTRAN (conforme o caso);
- d) Registro como veículo de passageiros.

7.1.31.1. Após a vistoria que se refere o item anterior, a contratada deverá iniciar os serviços no prazo informado pelos responsáveis SEMED

7.1.32. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.33. Efetuar e execução do objeto desta licitação e emitir Notas fiscais em nome da PMO/SEMED, de acordo com o prazo, as quantidades, especificação/descrição do objeto efetivamente executado, apresentando-o (s) à PMO/SEMED, bem como discriminar na mesma o local de execução, o número deste Instrumento, da Carta de solicitação e/ou Nota de Empenho, de acordo com o estabelecido neste Instrumento.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA
CNPJ: 05.131.180/0001-64

7.1.34. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízo que vier a causar PMO/SEMED ou terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão dolosa ou culposa, na execução do serviço, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais e que estiver sujeita.

7.1.35. Atender, com diligência possível, as determinações do PMO/SEMED, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

7.1.36. Assumir inteira responsabilidade pelos serviços prestado;

7.1.37. A CONTRATADA deve manter os veículos automotores e embarcações (conforme o caso) limpos e providenciar as manutenções (preventiva e/ou corretiva) necessárias;

7.1.38. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à CONTRATANTE. Este terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da CONTRATADA que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos e decisões da contratada e/ou contratante.

7.1.39. A contratada é obrigada a reparar, corrigir os serviços, objeto deste contrato, em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados.

7.1.40. Caso haja interrupção ou atraso na execução dos serviços, a contratada deverá entregar justificativa no prazo imediato.

7.1.41. Não Transferir à terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pelo gestor da SEMED.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao contratante:

8.1.1. Proceder a emissão das requisições em tempo hábil;

8.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;

8.1.3. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega.

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA
CNPJ: 05.131.180/0001-64

8.1.5. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva execução dos serviços e emissão dos Termos de Recebimentos;

8.1.6. Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste edital a serem recebidos;

8.1.7. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.1.8. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;

8.1.9. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo;

9 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

9.1. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da contratada, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

9.2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado, sob pena de rescisão da presente avença.

10 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. Compete aos responsáveis da SEMED, designar servidores a serem escolhidos para procederem com o acompanhamento, controle e fiscalização na execução do objeto e da execução deste contrato, para o que fará designação específica, na forma da Lei 8.666/93.

10.1.1. O servidor responsável pela fiscalização do contrato, no âmbito de suas competências e dentro das disposições legais, tomará todas as medidas necessárias para a boa e regular execução do objeto deste contrato;

10.2. A execução do objeto deste contrato deverá ser efetuada nos locais, dias e horários mencionados no item **7.1.6** deste contrato.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA
CNPJ: 05.131.180/0001-64

10.3. Os responsáveis da SEMED serão rigorosos na conferência da execução dos serviços, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade dos mesmos.

10.4. A emissão de requisições será expedida pelo (a) Gestor(a) da SEMED e demais servidores competente (Se for o caso), conforme suas necessidades.

10.5. Os fiscais do contrato e da execução dos serviços serão os seguintes servidores:

a)	Moises Soares dos Santos				
Decreto nº	077/2018		Data/ano	19/01/2018	
CPF:	849.472.092-91		Data de Expedição:	05/12/2012	
RG:	1705547-4	Expedição:	20/12/2012	Órgão Expedidor	SSP/AM
End.:	Beco de Lourdes			Nº:	98
Bairro:	Lourdes	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-000				
Situação Funcional:	(x) Contratado ou () Efetivo				
b)	Waldemir Ribeiro Pinto				
Decreto nº	1.181/2012		Data/ano	02/04/2012	
CPF:	324018092-87		Data de Expedição:	04/2004	
RG:	1879307	Expedição:	24/02/2015	Órgão Expedidor	SSP/PA
End.:	Travessa 04			Nº:	25
Bairro:	Perpétuo Socorro	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-000				
Situação Funcional:	() Contratado ou (x) Efetivo				
c)	Lilene Raimunda Repolho da Cruz Viana				
Decreto nº	243/2009		Data/ano	19/01/2009	
CPF:	403.460.562-68		Data de Expedição:	24/06/2008	



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA
CNPJ: 05.131.180/0001-64

RG:	2078453	Expedição:	24/06/2008	Órgão Expedidor	PC/PA
End.:	Trav. Carlos Simões			Nº:	222
Bairro:	Santa Terezinha	Cidade:	Óbidos	Estado:	PA
CEP:	68.250-000				
Situação Funcional:	() Contratado ou (x) Efetivo				
d)	Iramir Canto Tavares Filho				
Contrato nº	067/2020	Data/ano	15/05/02/01/2020		
CPF:	517.276.842-49	Data Expedição:	de	26/10/2018	
RG:	3680360	Expedição:	21/09/2011	Órgão Expedidor	PC/PA
End.:	Trav. Frei Daniel			Nº:	97
Bairro:	Cidade Nova	Cidade:	Óbidos	Estado:	PA
CEP:	68.250-000				
Situação Funcional:	(x) Contratado ou () Efetivo				

10.5.1. Caberá aos gestores e fiscais do contrato e da execução dos serviços, conforme o caso:

- Emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- Solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega.
- Documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada.
- Emitir pareceres em todos os atos do contratante relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.
- Recebimento e atesto dos bens.
- Qualidade e Vigência do Contrato.
- As deficiências identificadas pelos fiscais serão levadas ao conhecimento da Secretaria Municipal de Educação sob forma de relatório, e encaminhadas cópias para a notificação da licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, caso se faça necessário.
- Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA
CNPJ: 05.131.180/0001-64

regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

j) Os fiscais do Contrato ficarão responsável em **avisar com 30 (trinta) dias** de antecedência do termino do contrato ao(a) Secretário (a), para que tome as devidas providências

10.6. É vedado ao contratante e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

10.7. A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.8. Os fiscais da contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.9. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

11.1. O local, prazo e condições de execução dos serviços serão os mesmos constantes no item 7. deste contrato e no termo de referência do edital no quais constam todas as especificações a serem executadas bem como todas as condições para a execução do serviço de transporte escolar.

11.2. A execução do objeto deste contrato será efetuado no local mencionado no **item 7.1.6** deste contrato.

11.3. Os veículos automotores e embarcações ficarão integralmente a disposição da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) na execução dos serviços de segunda a sexta e aos sábados letivos conforme calendário escolar do município, exclusivamente para atender a necessidade de transporte escolar no qual foi contemplado, e sob a responsabilidade do proprietário.

11.4. A prestação dos serviços engloba a condução dos veículos automotores e embarcações, por pessoa legitimamente que possua, Carteira Nacional de habilitação



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA
CNPJ: 05.131.180/0001-64

(CNH), Carteira Marítima conforme o caso) sendo de inteira responsabilidade do prestador de serviços, a veracidade dos documentos apresentados;

11.5. O controle da prestação dos serviços será feito pelos condutores dos veículos automotores e embarcações juntamente com a Coordenação do Transporte Escolar da SEMED;

11.6. Os veículos não poderão operar com idade de fabricação superior a 20 (vinte) anos, a não ser que esteja em perfeito estado de conservação e circulação legal que garante o Código de Transito Brasileiro - CTB durante todo o período a contratação;

11.7. Nas vistorias serão verificadas as condições dos sistemas mecânicos, elétricos, itens de segurança e demais exigências deste Termo de Referência, com a finalidade de comprovar se os mesmos estão aptos a desenvolver os trabalhos propostos, sendo emitido para tanto, parecer técnico que fará parte da SEMED;

11.8. A SEMED, sempre que julgar necessário promoverá vistoria técnica nos veículos automotores e embarcações sem que haja necessariamente aviso prévio sobre a realização da mesma;

11.9. Após a execução dos serviços os responsáveis da SEMED procederão as verificações da conformidade com as especificações do termo de referência Anexo I do edital de licitação. A partir das verificações, satisfeitas todas as condições, os responsáveis da SEMED emitirão o respectivo “**Termo de Aceitação Final**”.

12 - DA RESCISÃO

12.1. Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

13 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

13.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a contratada reconhece, de logo, o direito do contratante de adotar, no que couber a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

14 - DAS SANÇÕES:

14.1. Na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA
CNPJ: 05.131.180/0001-64

- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

14.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**.

14.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

15 - DA LICITAÇÃO

15.1. Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico registrado sob o nº 003/2020/PMO/SEMED.

16 - DA VIGÊNCIA

16.1. A vigência do presente contrato será de XX/XX/2020 à xx/xx/2020, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo a ser solicitado na vigência do contrato, de modo a contemplar o ano letivo de 2020, nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

17 - DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. A empresa contratada poderá subcontratar parte do serviço nos termos da legislação aplicável e dentro dos limites legais.

17.1.2. Se a contratada optar por subcontratar parte do serviço, deverá apresentar no ato da assinatura do contrato toda a documentação fiscal e previdenciária da subcontratada, bem como comprovação da subcontratação.

17.1.3. Todas as obrigações contratuais são de responsabilidade da contratada e contratante.

18 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA
CNPJ: 05.131.180/0001-64

18.1. A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

19 - DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Óbidos/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

19.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Óbidos/PA, XX de XXXXX de 201x.

XXX
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____